



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

### EDITAL N° 01 de 28 de MAIO de 2019

O presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 022/2007, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 004/2019, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **COORDENADOR(A)** e **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso de Engenharia Florestal.

#### 1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, e lotados no Departamento de Engenharia Florestal.
- 1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.
- 1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:
  - a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
  - b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
  - c) visitantes, substitutos ou voluntários.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. **Datas:** 28/05/2019 a 30/05/2019
- 2.2. **Local:** Coordenação *do* Curso de Engenharia Florestal.
- 2.3. **Horário:** 08:00 horas as 11h:30min e das 13h:30min as 16h:30min

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** ou **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-coordenadoria de Curso.

#### 3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentação de identidade (RG, carteira funcional ou da biblioteca da UFSJ):

- a) os discentes inscritos no Curso de Engenharia Florestal no 1º semestre de 2019;
- b) os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de Engenharia Florestal, no 1º semestre de 2019

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

*Dueto*

## 4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. **Data:** 07/06/2019
- 4.2. **Local:** Coordenação do Curso de Engenharia Florestal
- 4.3. **Horário:** 08:00 horas as 11h:30min e das 13h:30min as 16h:30min
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

## 5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \left( \frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right)$$

Em que:

- X = índice de votação;
- nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;
- ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;
- nac = número de votos recebidos dos discentes aptos a votar;
- NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
- b) possuir maior titulação acadêmica.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

- a) contiverem mais de uma indicação;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

*Quinto*

## 7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** e de **VICE-COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas, 28 de maio de 2019.

**Prof.º Renato Vinicius O. Ca**  
**Coordenador**  
**Curso de Eng.º Florestal**  
**UFSJ/CSL**

*Renato Castro*

---

**Renato Vinicius Oliveira Castro**  
**Coordenador do Curso de Engenharia Florestal**